



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## PROJETO DE LEI Nº59/2018

Câmara Municipal de Apucarana

Lido na sessão do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Visto: 1º secretário \_\_\_\_\_

**SÚMULA** Institui no município de Apucarana, a divulgação do serviço "DISQUE DENÚNCIA" de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR LUCAS ORTIZ LEUGI E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE

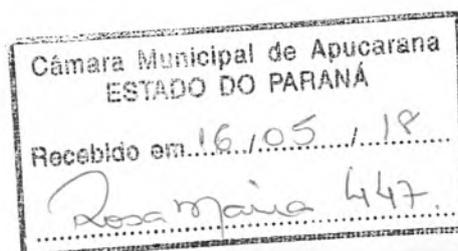
## L E I

**1º.** Fica obrigatória, no âmbito do município de Apucarana, a divulgação do serviço Disque Denúncia de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, nos seguintes estabelecimentos:

- I- Empresas de comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- II- Empresas de exploração de brinquedos mecânicos e eletrônicos (fliperamas, máquinas eletrônicas, etc.);
- III- Empresas de serviços de alimentação para eventos e recepções (Buffet infantil);
- IV- Parques de diversão e temáticos;
- V- Estabelecimentos educacionais públicos e privados;
- VI- Transportes Escolares públicos e privados.

**Art. 2º.** Fica assegurada ao cidadão a publicidade do número de telefone do disque denúncia de Pedofilia por meio de placa informativa, afixadas em locais de fácil acesso, de visualização nítida, fácil leitura e que permitam aos usuários dos estabelecimentos a compreensão do seu significado.

**Art. 3º.** Os estabelecimentos especificados nesta Lei deverão afixar placas contendo o seguinte teor: "ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES SÃO CRIMES". DENUNCIE! DISQUE 100 ou 181.





# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

**Art. 4º** Os estabelecimentos especificados no Art 1º terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua publicação para adaptação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 2018.



*Lucas Ortiz Leugi*  
Lucas Ortiz Leugi  
VEREADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Atendendo ao disposto no Regimento Interno desta Casa Parlamentar, passo a apresentar a justificativa, que fundamentam a adoção da medida proposta, nos termos que se seguem:

Este projeto tem por objetivo a divulgação do serviço DISQUE DENÚNCIA contra o abuso e exploração de menores no município de Apucarana. Através deste Projeto de Lei fica assegurada a publicidade e número do telefone de denúncias contra a Pedofilia, placas informativas nas empresas de comércio varejista, casa de jogos eletrônicos, estabelecimentos educacionais, transportes escolares públicos e privados, assim como também parques de diversões.

Assim, coloco a presente Proposição à apreciação dos nobres colegas desta Casa de Leis e conto com o apoio de todos para que este projeto de lei seja aprovado e encaminhado à sanção.

Nesse sentido, apresentada a devida justificativa, solicito o parecer favorável das comissões pertinentes, bem como o voto favorável em plenário dos meus pares.

LUCAS ORTIZ LEUGI

Vereador